



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹²⁷⁷

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2022 (Chamamento Público Nº 003/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 037/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 81.271.348/0001-15, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1575, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-020, Telefone (46) 3523-4893, e-mail: financeirofb@grupocedimagem.com.br, representada por seu administrador, Sr. Jailto Luiz Biguelini, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 3020431361 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 369.568.560-34, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público Nº 003/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual, exceto os itens 28, 42, 63 e 65 do Lote 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (23/10/2025), ou seja, até 22 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

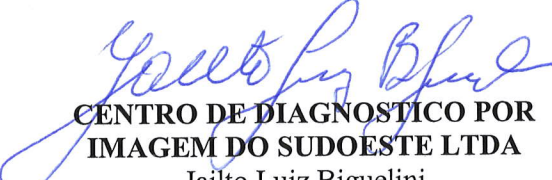
As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 20 de outubro de 2025.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE


**CENTRO DE DIAGNOSTICO POR
IMAGEM DO SUDOESTE LTDA**
Jailto Luiz Biguelini
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹²⁷⁸

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2022
(Chamamento Público Nº 003/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 037/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, exceto os itens 28, 42, 63 e 65 do Lote 01.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (23/10/2025), ou seja, até 22 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito